



Paulo Setúbal

**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL Nº 04/2026
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 24º CONCURSO PAULO SETÚBAL
ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)**

**Inspirado na poesia “NHÔ JOÃO, O TROPEIRO”
Publicação “ALMA CABOCLA” - capítulo MINHA TERRA
Inscrições: 01 de abril a 15 de maio de 2026**

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de cultura da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e da Comissão da Semana Paulo Setúbal em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, TORNA PÚBLICO** que, no **período 01 de abril a 15 de maio de 2026**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 24º CONCURSO PAULO SETÚBAL - ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)**.



O presente edital e regulamento disciplinam os termos e as condições gerais para a execução do Edital do Museu Histórico Paulo Setúbal nº 04/2026 – Seleção e Premiação do 24º Concurso Paulo Setúbal – Artes Visuais, destinado a alunos(as) regularmente matriculados(as) **no Ensino Fundamental – anos iniciais – e na Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva**, das redes pública e privada da Estância Turística de Tatuí.



Paulo Setúbal

Art. 1º DA REALIZAÇÃO

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de cultura da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e da Comissão da Semana Paulo Setúbal promove o **24º CONCURSO PAULO SETÚBAL – ARTES VISUAIS**, destinado aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) **no Ensino Fundamental – anos iniciais – e na Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva**, das redes pública e privada da Estância Turística de Tatuí. A seleção ocorrerá por meio da escolha dos melhores trabalhos, considerando técnica e conteúdo artístico, conforme avaliação de uma Comissão de Avaliação, seguindo os critérios estabelecidos no artigo 8º deste edital. Os vencedores das modalidades definidas no artigo 4º, deste edital, serão premiados e receberão remuneração.

O Certame é dividida em 06 (seis) categorias, conforme artigo 4º, tendo por objetivos:

- Resgatar e valorizar a obra do escritor tatuiano Paulo Setúbal e sua importância na literatura brasileira;
- Difundir a obra de Paulo Setúbal entre os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes de ensino municipal e estadual, pública e privada da cidade de Tatuí;
- Estimular entre os jovens o gosto pela leitura e pela pesquisa;
- Proporcionar interdisciplinaridade por meio da cultura;
- Fomentar nos alunos(as), professor(a)es(as) e escolas do município o incentivo à leitura, arte e pesquisa.

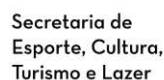
Art. 2º O presente concurso será coordenado por uma comissão organizadora, conforme Lei Municipal nº 5.113/2017. Tal comissão organizadora terá como responsabilidade:

- Divulgar o concurso nos diferentes meios de comunicação;
- Receber as inscrições por meio do Setor Educativo do Museu Paulo Setúbal;
- Organizar oficinas informativas e acompanhar a produção de trabalhos;
- Indicar os membros a serem nomeados para composição da Comissão de Avaliação dos trabalhos inscritos.

Art. 3º DO CONCURSO

Os trabalhos concorrentes ao **24º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão desenvolvidos nas unidades escolares da REDE DE EDUCAÇÃO (pública e privada) situadas no município de Tatuí, dos ensinos do **Ensino Fundamental – anos iniciais – e na Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva**, das redes pública e privada da Estância Turística de Tatuí, sob orientação dos(as) **professores de artes**, por meio de fomento indireto, inspirado na poesia “**NHÔ JOÃO, O TROPEIRO**” - **Publicação “ALMA CABOCLA” - capítulo MINHA TERRA, conforme item 3.1.**

- 3.1.** A comissão organizadora delibera que o(a) professor(a) para orientação do trabalho dos(as) alunos(as) utilize a poesia “**NHÔ JOÃO, O TROPEIRO**” - **Publicação “ALMA CABOCLA” - capítulo MINHA TERRA.**





Paulo Setúbal

NHÔ JOÃO, O TROPEIRO De Paulo Setúbal

Por essas noites de frio,
Batidas de água e tufão,
Num rancho, à beira do rio,
Eu me quedo, horas a fio,
A conversar com nhô João.

É um velho... Rude e trigueiro,
Envolto num ponche azul,
Fumando, a olhar o braseiro,
Começa o antigo tropeiro
Contar-me histórias do Sul.

Ao longe, muito a distância,
Os tempos perdem-se já,
Em que ele, todo arrogância,
Ia de estância em estância,
Buscando tropas por lá.

Na sua besta tordilha
De manchas brancas no pé,
Nhô João, tocando a tropilha,
Cortava muita coxilha
Para chegar em Bagé!

E lá, de tais cercanias,
Ele, viril rapagão,
Puxava, dias e dias,
Pontas de mulas bravias.
Para vender no sertão.

Que linda! Assim que a alvorada
Tingia o céu de listrões,

Já a tropa, a chucra manada,
Trotava ao longo da estrada,
Por entre a grita dos peões:

Eh mula! Vorta! Caminha!
E os ecos vibravam no ar,
Enquanto, lerda e sozinha,
Ia na frente a madrinha
Com seu cincerro a tocar...

Que vida simples e honesta!
Como era bom, no verão,
Ter o descanso da sesta,
No meio duma floresta,
À beira dum ribeirão!

À tarde, quando caía
A sombra crepuscular,
Era de ver a alegria,
Com que a peonada escolhia
Um sítio para acampar.

Então, descendo as bruacas,
Queimados, fulvos de suor,
Sobre improvisas estacas,
Erguiam logo as barracas,
Soltando a tropa em redor...

Ah, nada mais delicioso,
Ah, nada mais doce então,
Do que, na calma do pouso,
Ter um churrasco cheiroso,
E a cuia de chimarrão!

E entre histórias de rodeio,
Contos, gauchadas febris,
Aos poucos, num devaneio,
Sobre os pelegos do arreo,
Dormir um sono feliz...

E o velho, a voz rude e grossa,
Relembra com efusão:
"Que viaje... Éta festa - nossa! -
No dia em que Ponta Grossa
Despontava no espigão..."

A história sempre ele acaba,
Pintando, com muita cor,
As feiras de Sorocaba,
Onde encontrara uma "diaba"
Por quem morrera de amor...

Assim, lembrando o passado,
Nhô João, com frio desdém,
Termina desconsolado:
"Hoje tá tudo mudado!
Vem tudas coisa no trem..."

E ali, no humilde pardieiro,
Envolto num ponche azul,
Saudoso, olhando o braseiro,
Conta-me o velho tropeiro
Longas histórias do Sul...



Paulo Setúbal



3.2. O QR Code direciona o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) para o acesso à poesia em formato de vídeo, produzido pelo Setor Educativo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

3.3 O intuito do tema é permitir que o(a) aluno(a), orientado(a) e acompanhado(a) pelo(a) professor(a), realize o processo criativo de forma espontânea e natural, garantindo no ato da Inscrição a autoria do trabalho de artes visuais.

Art. 4º DAS MODALIDADES

Os trabalhos concorrentes ao **24º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão divididos por duas (02) modalidades:

- **MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS):** o trabalho consistirá em um desenho, baseado em projeto elaborado, envolvendo o tema descrito no item 3.1.
 - a) **Categoria - Ensino Fundamental (1º ano),**
 - b) **Categoria - Ensino Fundamental (2º ano),**
 - c) **Categoria - Ensino Fundamental (3º ano),**
 - d) **Categoria - Ensino Fundamental (4º ano),**
 - e) **Categoria - Ensino Fundamental (5º ano).**
- **MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO:** consiste no Modelo de Desenho Universal da Aprendizagem, envolvendo o tema descrito no item 3.1. Ao público-alvo da Educação Especial, utilizar de múltiplos métodos de apresentação, engajamento e expressão minimizando as barreiras e atendendo a diversidade.
 - f) **Categoria - Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (Ensino Fundamental – anos iniciais).**

Art. 5º DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As **Unidades Escolares** deverão realizar, internamente, uma pré-seleção dos trabalhos, na qual cada professor(a) da disciplina, vinculado à unidade escolar, **poderá selecionar até cinco (05) trabalhos por categoria**, conforme disposto no Artigo 4º deste edital, ficando a critério do mesmo a deliberação de pré-seleção para os trabalhos que serão apresentados inscritos. Na hipótese de a Unidade Escolar possuir mais de um(a) professor(a) da disciplina de Artes, será permitida a inscrição da mesma quantidade de trabalhos por professor(a), respeitando-se o limite individual de até cinco (05) trabalhos por modalidade para cada docente responsável, seguindo as diretrizes estabelecidas:



Paulo Setúbal

5.1 ARTES VISUAIS (DESENHO) - para os(as) alunos(as)(as) do Ensino Fundamental, conforme especificidade (a), (b), (c), (d) e (e) do artigo 4º. O trabalho consistirá em um desenho, inspirado no item 03 deste edital e elaborado pela Professora de Artes. Os desenhos devem ser feitos em folha sulfite tamanho A4. Um desenho de obra de artes visuais é uma composição artística que utiliza linhas, formas, texturas e cores para expressar ideias ou conceitos. Pode variar entre representações figurativas e abstratas, abordando temas como natureza, cultura ou identidade. As técnicas incluem o uso de materiais como lápis, carvão, tinta ou técnicas mistas, explorando contrastes, luz, sombra e cores. A obra pode ser realista, abstrata ou contemporânea, buscando engajar o público por meio de uma experiência visual significativa. Essa definição destaca a versatilidade do desenho como forma de expressão artística e cultural.

5.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA; conforme especificidade, letra (f), do artigo 4º. O trabalho poderá ser apresentado no formato do Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) respeitando a Lei nº 13.146/2015 ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI): “tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.”

5.3 No verso dos trabalhos Inscritos deverão constar:

- Nome completo do(a) aluno(a);
- Ano/Série;
- Nome da escola;
- Nome do(a) diretor(a) da escola;
- Contato da escola;
- E-mail da escola;
- Nome completo do(a) professor(a) responsável;
- Contato do(a) professor(a) responsável;
- E-mail do(a) professor(a) responsável.

5.3.1 A Comissão de Avaliação terá acesso às obras inscritas; contudo, no encaminhamento para a Comissão de Avaliação previsto no artigo 7º, deverão ser suprimidas as informações de identificação do(a) candidato(a), garantindo a impessoalidade no julgamento.

5.4 Não serão aceitos trabalhos que não estiverem de acordo com o que estabelece os itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5 Da Elegibilidade, Comprovação e Autorização Legal

5.5.1 Poderão participar do presente certame exclusivamente alunos(as) regularmente matriculados(as) em unidades de ensino (públicas ou privadas) situadas no Município de Tatuí, conforme disposto nos Artigos 1º e 3º deste edital.



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

5.5.2 Ao realizar a inscrição, com o preenchimento do Formulário de Inscrição, anexo II, a UNIDADE ESCOLAR **atesta que o(a) aluno(a) encontra-se regularmente matriculado(a) e frequentando as atividades escolares**, sob sua responsabilidade institucional.

5.5.3. Considerando que os participantes são menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo, anexo II, deste edital.

5.5.4 A ausência da autorização formal dos responsáveis legais implicará na impossibilidade de efetivação da inscrição e consequente desclassificação do trabalho.

5.6 **Da fase de pré-seleção interna pelas unidades escolares** - A fase de pré-seleção interna será realizada no âmbito de cada unidade escolar, sob responsabilidade do(s) professor(es) da disciplina vinculada ao concurso, observando-se procedimento mínimo padronizado, a fim de garantir transparência, isonomia e rastreabilidade.

5.6.1 Cada professor poderá selecionar até cinco trabalhos por modalidade, dentre aqueles produzidos pelos alunos regularmente matriculados na unidade escolar;

5.6.2 A seleção deverá observar critérios objetivos compatíveis com o edital, tais como: adequação ao tema, coerência textual, criatividade e respeito ao nível de ensino;

5.6.3 Os trabalhos selecionados deverão ser encaminhados conforme as orientações e prazos estabelecidos neste edital.

5.6.4 Recomenda-se que a escolha dos trabalhos seja realizada, sempre que possível, de forma colegiada entre os professores da área, visando maior equilíbrio e imparcialidade.

Art. 6º DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a **Seleção e Premiação do 24º Concurso Paulo Setúbal – Artes Visuais**, destinado aos alunos(as) regularmente matriculados(as) no **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, tanto da rede pública quanto da privada, deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela unidade de ensino (municipal, pública ou privada) no período de **período de 01 de abril a 15 de maio de 2026**.

6.1 As inscrições dos trabalhos deverão ser protocoladas **presencialmente** no **Setor Educativo do Museu Paulo Setúbal (MIS – Museu da Imagem e do Som “Jornalista Renato Ferreira de Camargo” e Memorial do Rugby Dr. Gualter Nunes)**, localizado na Avenida Domingos Bassi nº 01 - Tatuí/SP - CEP: 18.271-330, de **terça a domingo, das 09h às 17h**.

6.2 A inscrição é **totalmente gratuita**.

6.3 Não serão aceitas inscrições feitas diretamente por alunos(as) ou responsáveis. Somente as unidades de ensino poderão realizar as inscrições, conforme disposto no caput do artigo 6º



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

acompanhadas AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, conforme anexo II.

Art. 7º DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida notoriedade na área de artes visuais, indicados pela comissão organizadora da 84ª Semana Paulo Setúbal. A identidade de seus membros será divulgada na **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores** e na homologação do resultado do certame, este último, que será publicado pelo órgão municipal de cultura no site da Estância Turística de Tatuí. Antes do início das atividades, os avaliadores deverão conhecer e assinar o **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a atuar com confidencialidade, ética e imparcialidade, garantindo o sigilo das informações analisadas, declarando não possuir vínculo com candidatos inscritos e que os dados recebidos não serão utilizados para fins diversos da avaliação. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar responsabilização legal, nos termos da legislação vigente.

7.1 NÃO PODERÃO INTEGRAR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- Pessoas ligadas aos Proponentes inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.

7.2 A comissão de avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a administração pública e que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da moralidade e impessoalidade, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.3 As propostas - ou documentos a elas associados - apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

Art. 8º. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

A Comissão de Avaliação apreciará todos os trabalhos inscritos pelas Unidades Escolares, considerando as respectivas categorias por ano de ensino. Para fins de avaliação, serão adotados, em todas as categorias,



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

inclusive na Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, os seguintes critérios: criatividade, originalidade, comunicabilidade e qualidade.

a) Criatividade = 0 a 10 pontos
b) Originalidade = 0 a 10 pontos
c) Comunicabilidade = 0 a 10 pontos
d) Qualidade = 0 a 10 pontos
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 40

8.1 Fica estabelecido o seguinte critério de pontuação e como aplicar na avaliação:

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

8.1.1 Entende-se por **CRIATIVIDADE** refere-se à capacidade de apresentar uma obra original, inventiva e autoral, que se destaque pela forma como desenvolve ideias e soluções visuais. Envolve inovação no uso de técnicas ou linguagens, identidade própria e uma abordagem diferenciada do tema, valorizando trabalhos que tragam novos olhares e se afastem de reproduções ou padrões comuns.

8.1.2 Entender-se por **ORIGINALIDADE** refere-se à criação de uma obra com caráter próprio e autêntico, que não reproduz ou cópia trabalhos existentes, mas expressa uma visão única do artista. Está relacionada à identidade autoral, à forma singular de interpretar o tema e à capacidade de apresentar ideias e composições que se diferenciam de referências comuns ou já consolidadas.

8.1.3 Entende-se por **COMUNICABILIDADE** a capacidade da obra de transmitir uma ideia, sentimento ou mensagem de forma clara, permitindo que as pessoas entendam ou sintam o que o artista quis expressar.

8.1.4 - Entende-se por **QUALIDADE** refere-se ao cuidado e ao domínio na realização da obra, considerando aspectos como acabamento, organização, uso adequado dos materiais e coerência entre a proposta e o resultado, demonstrando com atenção os detalhes ao tema proposto.



Paulo Setúbal

- 8.2** Cada membro da Comissão de Avaliação realizará a análise individual dos trabalhos e encaminhará suas notas à Comissão Organizadora, responsável pela soma final.
- 8.3** **Em caso de empate**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no item “A”; persistindo, no item “B”; em seguida, no item “C”; e, por fim, no item “D”. Permanecendo o empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade.
- 8.4** Não serão concedidas Menções Honrosas.

Art. 9º DA PREMIAÇÃO

Aos vencedores do **24º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS** serão conferidos os seguintes prêmios para cada categoria **(a), (b), (c), (d), (e) e (f)** conforme descrito no artigo 4º.

- **1º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- **2º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).
- **3º lugar:** Medalha e Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- **Escola do(a) aluno(a) contemplado(a) em 1º, 2º e 3º lugar:** Medalha e Certificado.
- **Professor(a) do(a) aluno(a) contemplado(a) em 1º, 2º e 3º lugar, por meio de fomento indireto:** Prêmio R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

9.1 O valor total de Premiação deste Certame é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e as despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Premiados(as) alunos(as):** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) - 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 566;
- **Professor(a) do(a) aluno(a) premiado(a), por meio de fomento indireto:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 566;
- **Operacionalização:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 566.

9.2 Serão concedidos **36 (trinta e seis)** prêmios neste certame, sendo: **18 (dezoito) alunos(as)** e **18 (dezoito) Professores(as)**.



Paulo Setúbal

- 9.3 Sobre o valor total repassado aos premiados, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, em consonância com Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024).
- 9.4 A premiação aos(as) professores(as) tem caráter de incentivo à atuação pedagógica e à promoção de políticas públicas de leitura e produção literária, não se configurando como remuneração por prestação de serviço, mas como reconhecimento institucional vinculado ao desempenho educacional dos alunos orientados.

Art. 10 DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS(AS)

Os premiados(as) serão anunciados na “**Cerimônia de Divulgação dos Vencedores do Concurso Paulo Setúbal Artes Visuais**”, que será realizada na **84ª Semana Paulo Setúbal (de 01 a 08 de agosto de 2026)**, e dando início aos festejos de celebração ao aniversário de Tatuí, que **acontecerá a segunda-feira 03 de agosto de 2026**, às 19h, no Teatro Procópio Ferreira do Conservatório de Tatuí, sito a Rua Maestro Antônio Carlos Neves Campos, 01 (antiga Rua São Bento, 415).

10.1 Os(as) alunos(as)(as) receberão, por meio de sua unidade escolar, o convite para participarem da **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores**, tendo direito a **cinco (05) ingressos** cada um.

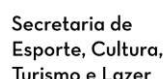
10.2 Os(as) Premiados(as) do concurso serão divulgados publicamente no site da Estância Turística de Tatuí (<https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais/museu-historico-paulo-setubal-1>).

Art. 11 DA AUTORIA DOS TRABALHOS E DOS DIREITOS AUTORIAIS

Os trabalhos deverão ser **originais e de autoria exclusiva do aluno**, recomendando-se que sejam desenvolvidos na unidade escolar, sob orientação pedagógica do(a) professor(a), sem interferência que configure coautoria ou reescrita.

11.1 O(a) Professor(a) ao submeter a inscrição reconhece a **autoria e autenticidade da obra do aluno**. A constatação de plágio ou fraude implicará **desclassificação**, assegurado o contraditório.

11.2 A comissão poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos trabalhos.





Paulo Setúbal

- 11.3 Os(as) Premiados(as) do 24º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS cedem os direitos autorais do trabalho selecionado para publicação impressa na íntegra para o **Tabloide 2026 da 84ª Semana Paulo Setúbal**, editado sob coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 12 DO APORTE AOS PREMIADOS

Os responsáveis dos(as) premiados(as), bem como os(as) professores(as) premiados(as), no dia da **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores**, preencherão um formulário de autorização de transação bancária no valor da premiação em dinheiro que será efetuada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** depois da **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores**.

12.1 Os não portadores de contas bancárias deverão, no dia da **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores**, manifestar a conta que deverá ser realizada a transferência bancária, por um responsável maior de 18 anos, conforme autorização, anexo II.

12.2 Os(as) premiados(as) ausentes na **Cerimônia de Divulgação dos Vencedores** serão posteriormente comunicados pela Comissão Organizadora acerca da premiação e deverão fornecer os dados bancários para a realização da transferência junto ao Setor Educativo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

Art. 13 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os trabalhos que incorrerem em qualquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas neste edital:

- I – apresentação em desacordo com o limite de laudas estabelecido;
- II – inscrição realizada fora do prazo;
- III – ausência de documentação exigida;
- IV – identificação irregular do trabalho, em desacordo com as normas de impessoalidade;
- V – constatação de plágio, fraude ou simulação de autoria;
- VI – envio de texto incompatível com a modalidade inscrita;
- VII – apresentação de conteúdo discriminatório, ofensivo ou que viole direitos fundamentais;
- VIII – descumprimento de exigência formal essencial prevista neste edital.

Parágrafo único. Nos casos que demandarem apuração, será assegurado o contraditório ao participante, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

Art. 14. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Art. 15. A simples inscrição da Unidade Escolar implica a aceitação do presente regulamento.

Art. 16. Para informações do 24º CONCURSO PAULO SETÚBAL ARTES VISUAIS, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pauloetubalconcurso@gmail.com ou museupauloetubal@tatui.sp.gov.br

Art. 17. Os trabalhos que não apresentarem as exigências citadas no presente regulamento serão desclassificados pela Comissão Organizadora.

17.1 - SANÇÕES - O descumprimento das disposições deste edital, bem como a prática de irregularidades, tais como apresentação de documentos falsos, fraude quanto à autoria dos trabalhos, informações inverídicas, descumprimento de obrigações previstas, inclusive por parte das unidades de ensino, ou condutas que violem os princípios da administração pública, sujeitará a Unidade Escolar, responsável pela inscrição, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, às seguintes sanções: advertência, desclassificação, impedimento de recebimento da premiação, devolução de valores eventualmente recebidos, suspensão de participação em futuras edições do concurso pelo prazo de até 02 (dois) anos. Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 18. Todos os atos referentes ao Certame serão publicados no site da Estância Turística de Tatuí (<https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais/museu-historico-paulo-setubal-1>).

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora com observância da legislação aplicável, dos princípios da Administração Pública e da vinculação ao instrumento convocatório

Tatuí, 27 de março de 2026.

Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Estância Turística de Tatuí



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

Anexo I EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 04/2026 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO 24° CONCURSO PAULO SETÚBAL - ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)

Solicite a ficha para preenchimento via museupauloetubal@tatui.sp.gov.br

INSERIR ESSE FORMULÁRIO EM ENVELOPE LACRADO PARA CADA MODALIDADE

SÉRIE/ANO

MODALIDADE:

ESCOLA:

NOME DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA:

CONTATO DA ESCOLA:

E-MAIL DA ESCOLA:

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:

CONTATO DO(A) PROFESSOR(A):

E-MAIL DO(A) PROFESSOR(A):

CANDIDATO 1

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 2

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 3

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 4

Nome do(a) aluno(a):

CANDIDATO 5

Nome do(a) aluno(a):



Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer





Paulo Setúbal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL Nº 04/2026

24º CONCURSO PAULO SETÚBAL – ARTES VISUAIS (REDE DE EDUCAÇÃO)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de () pai () mãe () responsável legal,

AUTORIZO o(a) menor _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____º ano do Ensino Fundamental, na escola _____, a participar do **24º Concurso Paulo Setúbal – Artes Visuais (Rede de Educação)**, promovido pela Estância Turística de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do edital, bem como:

- I – AUTORIZO a participação do(a) menor no referido concurso;
- II – AUTORIZO o uso de imagem, voz e nome do(a) participante, para fins de divulgação institucional, cultural e educativa, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a Administração Pública;
- III – AUTORIZO a cessão dos direitos autorais do trabalho inscrito, para fins de publicação, reprodução e divulgação, conforme previsto no edital;
- IV – DECLARO que o trabalho inscrito é original e de autoria do(a) participante, sob orientação escolar;
- V – DECLARO estar ciente de que a premiação, caso contemplado, será realizada conforme as disposições do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Tatuí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) responsável legal

